

PROJETO DE LEI Nº 008/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui regime de sobreaviso para as Categorias Funcionais de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista, para manutenção das redes de abastecimento de água e socorro a caminhões e máquinas agrícolas, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o regime de sobreaviso para as Categorias Funcionais de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista, para manutenção das redes de abastecimento de água e socorro a caminhões e máquinas agrícolas nos termos desta Lei.

Parágrafo Único – Considera-se de sobreaviso os Servidores Públicos Municipais providos em Cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista, em exercício aguardando a qualquer momento a chamada para o serviço, de acordo com escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento.

Art. 2º - Em regime de sobreaviso as horas, para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) da hora correspondente ao padrão de vencimento dos Cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista, como vantagem pecuniária acrescida ao vencimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.416/2015, de 14 de Agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos onze dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 008/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o Projeto de Lei Municipal nº 008/2015, que institui regime de sobreaviso para as Categorias Funcionais de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista, visando ter 02 (dois) profissionais desta área para dar o apoio aos Servidores Públicos Municipais responsáveis pelo abastecimento de água na cidade e no interior, bem como, estar disponível para prestar socorro a caminhões e máquinas quando necessário, fora do horário de expediente, finais de semana e domingos e feriados, evitando o cômputo de horas a compensar em demasia.

Destacamos que hoje, este serviço é desempenhado somente por 01 (um) Operador de Máquinas Pesadas, que, quando acionado, efetua também os serviços afetos ao Motorista (vez que utiliza o caminhão prancha para o transporte das máquinas necessárias).

Ademais, em muitos casos, é necessário o apoio de um Servidor para resolução da situação da maneira mais adequada.

Neste sentido, estamos propondo que estejam sempre em regime de sobreaviso, 01 (um) Operador de Máquinas Pesadas e 01 (um) Motorista.

Tal proposição garantirá a devida compensação remuneratória a mais uma categoria de Servidores envolvidos na garantia de distribuição de água local e no socorro a caminhões e máquinas agrícolas, especialmente nos períodos de safra.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS,
aos onze dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.